



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3498 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI O MÊS "DEZEMBRO VERDE" DEDICADO A AÇÕES PARA CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Barra do Piraí, e incluído junto ao calendário oficial de eventos do município, o mês "Dezembro Verde", dedicado a ações de conscientização contra o abandono dos animais.

§ 1º Durante todo o mês "Dezembro Verde" deverão ser desenvolvidas atividades de cunho educativo e de conscientização para a comunidade em geral, a fim de promover a proteção animal.

§ 2º As atividades que poderão ser desenvolvidas ao longo do "Dezembro Verde" incluem palestras, atividades educativas, eventos, oficinas e cursos, caminhadas com animais domésticos e dos demais de lares temporários (para auxílio na divulgação e processos de adoção responsável), iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde, a veiculação de material informativo nos meios de comunicação social e em outras mídias, como banner, adesivos automotivos, cartazes dentre outras atividades que sejam avaliadas como pertinentes e viáveis.

§ 3º As atividades a serem desenvolvidas durante o "Dezembro Verde" poderão ser organizadas pelo Poder Executivo Municipal em parceria com as ONGs municipais e demais entidades destinadas ao bem-estar e à proteção animal no município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal ficará responsável por regulamentar, autorizar e organizar o calendário de eventos e atividades a serem desenvolvidas ao longo do mês "Dezembro Verde".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º - Ficam autorizadas as parcerias e convênios com entidades públicas e/ou privadas para o desenvolvimento das atividades a serem propostas para o mês "Dezembro Verde".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE SETEMBRO DE 2021.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº165/2021
Autor: Luiz Carlos Gomes